



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DA GENTE

Gabinete do Prefeito

Ofício nº 525/2007-GAB Toledo, 27 de Julho de 2007.

Ref.: Encaminha Convênios para apreciação

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
RECEBIDO EM 27/7/2007
SERVIDOR

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,

Em conformidade com o que preceitua o inciso IX do artigo 55, combinado com o inciso XIII do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo, firmamos Convênio com a ASSERMUTO para viabilizar a contratação de seguro de vida em grupo para os servidores públicos municipais, cuja cópia anexamos ao presente para apreciação e deliberação desse Legislativo:

Atenciosamente,


José Carlos Schiavinato
Prefeito do Município de Toledo

A Sua Excelência o Senhor
Ver. Eudes Dallagnol
Câmara Municipal de Toledo
Rua Sarandi - Centro
Toledo – Pr



TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TOLEDO E A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO (ASSERMUTO), VISANDO À CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.205.806/0001-88, com sede na Rua Raimundo Leonardi, 1586, em Toledo, PR, neste ato representado por seu Prefeito **José Carlos Schiavinato**, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO (ASSERMUTO)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.401.941/0001-61, com sede na Avenida Nossa Senhora de Fátima, 2.200, em Toledo, Paraná, neste ato representada por seu Presidente **José Wilmar Cordeiro Ribeiro**, de ora em diante denominada **ASSERMUTO**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Convênio, na forma das cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo de Convênio tem por objetivo estabelecer as condições e obrigações entre as partes signatárias, com a finalidade de viabilizar a contratação de seguro de vida em grupo para os servidores públicos municipais de Toledo.

Cláusula Segunda – Das Obrigações da ASSERMUTO

Constituem obrigações da ASSERMUTO para a execução do presente Convênio:

- a) realizar os procedimentos necessários visando à seleção de companhia de seguro para a contratação de seguro de vida em grupo para os servidores públicos municipais de Toledo que, facultativamente, aderirem à proposta;
- b) providenciar a documentação e proceder aos encaminhamentos necessários para a inclusão dos servidores optantes no contrato de seguro referido na alínea anterior;
- c) efetuar, dentro dos prazos estabelecidos, os pagamentos das parcelas referentes ao contrato de seguro objeto deste Convênio;



d) comprovar, mensalmente, ao MUNICÍPIO o pagamento das parcelas do seguro.

Cláusula Terceira – Das Obrigações do MUNICÍPIO:

São obrigações do MUNICÍPIO para a consecução deste Convênio:

a) disponibilizar aos servidores municipais as informações referentes ao contrato de seguro de vida em grupo a ser contratado pela ASSERMUTO;

b) disponibilizar aos servidores municipais os formulários e demais documentos necessários à sua adesão facultativa ao contrato de seguro objeto deste Convênio;

c) descontar, na folha de pagamento dos servidores optantes, mediante prévia autorização expressa, o valor correspondente ao respectivo seguro;

d) repassar à ASSERMUTO, até o dia 5 (cinco) de cada mês, o valor descontado dos servidores optantes, a título de seguro de vida em grupo;

e) fornecer à ASSERMUTO os dados e informações necessárias relativamente aos servidores optantes, visando à contratação do seguro de vida, e informar-lhe os servidores que se exonerarem ou que solicitarem o cancelamento do seguro de vida em grupo.

Cláusula Quarta – Da vigência

O presente Termo de Convênio tem vigência pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser modificado e/ou prorrogado mediante prévio e expresso acordo formalizado entre as partes, através de Termo Aditivo, ou, ainda, resolvido unilateralmente, mediante comunicação à parte contrária, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Cláusula Quinta – Da publicidade

A publicidade do extrato deste Convênio é de responsabilidade do MUNICÍPIO.

Cláusula Sexta – Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Toledo, PR, para nele dirimirem toda e qualquer dúvida ou controvérsia decorrente do presente Convênio, que não possa ser resolvida administrativamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DA GENTE

Gabinete do Prefeito

E por estarem assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente Termo de Convênio em três vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza todos os efeitos de direito.

Toledo, 5 de julho de 2007


JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO




JOSÉ WILMAR CORDEIRO RIBEIRO
PRESIDENTE DA ASSERMUTO

TESTEMUNHAS:




